



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Luiz Correia

Luiz Correia—Piauí—Brasil

LEI Nº 310/83

Autoriza o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Luiz Correia, Estado do Piauí, celebrar acordos, convênios, com órgãos ou entidades Federais, Estaduais e de outros municípios e dá outras providências.

O PROFESSOR ANTÔNIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, Prefeito Municipal de Luiz Correia, por eleição popular, etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Luiz Correia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

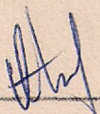
Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Luiz Correia autorizado a celebrar acordos, convênios, contratos, com órgãos ou entidades Federais, Estaduais e de outros municípios, para serviços e obras no município de Luiz Correia, Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

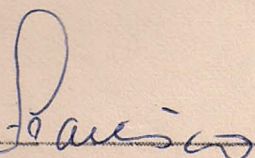
Publique-se e Cumpra-se como Lei do Município.

O Secretário de Administração da Prefeitura tomando conhecimento assim o faça executar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA (PI),
17 DE FEVEREIRO DE 1.983.



Prof. Antônio de Pádua da Costa Lima
Prefeito Municipal



Francisco Cardoso Ferreira
Secretário de Administração